

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1667**

*de 04 de dezembro de 2013*

### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DISPOSITIVO A LEI N° 1651/2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPEAÇÃO DE CRÉDITO FISCAIS- REFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Acrescenta o inciso V, no art. 2º da Lei Complementar nº 1651/2013,  
com seguinte redação:*

**V. Pagamento em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, redução  
de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora incidentes até a  
data da opção.**

#### ***Art. 2º..***

*Fica alterado o artigo 9º da Lei Complementar nº 1651/2013, que  
passará a vigorar com seguinte redação:*

***Art. 9º.. O pedido de adesão ao REFIC, referente a débitos inscritos em  
dívida ativa, poderá ser feito até o dia 31 de dezembro de 2013.***

#### ***Art. 3º..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.*

*JARDIM, 04 DE DEZEMBRO DE 2013*

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária N<sup>o</sup> 1667/2013 - 04 de dezembro de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*